



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 159, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Açailândia para o exercício de 2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, estado do Maranhão, para vigência no exercício financeiro de 2000, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 79.353.800,00 (SETENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITA CORRENTES

Receita Tributária.....	RS	9.724.300,00
Receita Patrimonial.....	R\$	699.800,00
Receita Agropecuária.....	R\$	2.746.600,00
Receita Industrial.....	RS	1.403.000,00
Transferência Correntes.....	RS	45.686.300,00
Outras Receitas Correntes.....	RS	1.154.600,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....R\$	61.414.600,00

Afixada no
Quadro de avisos
Em 15 / 12 / 99



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	1.590.700,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$	1.550.400,00
Transferência de Capital.....	R\$	11.686.600,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	3.111.500,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	17.939.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	79.353.800,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e Atendendo a seguinte esquematização:

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 – PODER LEGISLATIVO	R\$	2.860.500,00
02 - PODER JUDICIÁRIO.....	R\$	342.200,00
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	72.450.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	3.701.100,00
TOTAL GERAL.....	R\$	79.353.800,00

1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 – LEGISLATIVA.....	R\$	2.860.500,00
02 - JUDICIARIA.....	R\$	342.200,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	2.592.700,0
04 – AGRICULTURA.....	R\$	1.007.200,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	14.766.700,00

Afixada no
Quadro de avisos
Em 15 / 12 / 99



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

10 – HABILITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	34.386.200,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	12.530.600,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	7.166.600,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	<u>3.701.100,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	R\$	<u>79.353.800,00</u>

1.3 – DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	2.860.500,00
02.00 – PODER JUDICIÁRIO.....	R\$	342.200,00
03.00 – GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	806.000,00
04.00 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.004.100,00
05.00 - SEC. ECONOMIA E ADMINIST.....	R\$	626.000,00
06.00 - SECRET. DE PLANEJAMENTO.....	R\$	156.600,00
07.00 – SECR. AGRIC. IND. COMÉRCIO.....	R\$	1.007.200,00
08.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	R\$	14.766.700,00
09.00 – SECRET. INFRA-ESTRUTURA.....	R\$	34.386.200,00
10.00 – SECRETARIA DA SAÚDE.....	R\$	12.530.600,00
11.00 – SEC. ASSIST. PROM. SOCIAL.....	R\$	7.166.600,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	<u>3.701.100,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	<u>79.353.800,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir Crédito Suplementares até o limite 40% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividade.

Afixada no
Quadro de avisos
Em 19 / 12 / 99



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Art. 5º - Durante a execução orçamentária e mediante aprovação prévia da Câmara Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação da receita até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal, bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária desta Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).


DEUSDETE SAMPAIO
Prefeito Municipal

Afixada no
Quadro de avisos
Em 15 / 12 / 99